

Ofício 107/2020/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 12 de fevereiro de 2020.

Ao Ilma. Senhora

Aline Magna Cardoso Barroso Lima

Procuradora Geral do Município

Assunto: **ADITIVO DE VALOR PARA O CONTRATO 023/2018**

Prezada Senhora

Venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Aditivo de Prazo do **Contrato 023/2018** firmado com a empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, que tem como objeto **Serviços/obras de passeio acessibilidade e drenagem dos conjuntos Madalena de Goes, Luiz Alves e Tijuquinha ale do bairro Jardim Universitário deste Município.**

Para tanto estamos encaminhando em anexo documentos abaixo relacionados.

- **Justificativa Técnica de Aditivo**
- **Ordem de serviços;**
- **Planilha Orçamentária.**

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Edilio José Soares Lima
Arquiteto
CAU nº 220716-E

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
12/02/2020

Fabiano

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR

I – DADOS DO CONTRATO.

Valor Inicial do Contrato: R\$ 499.126,69

- **Ordem de Serviço nº. 07/2017 – 06/06/2018**
- **Prazo Inicial da Obra: 10 MESES**
- **1º Aditivo Retificação: R\$ 496.374,19**
- **2º Aditivo Prazo: 08 Meses**
- **3º Aditivo Valor: 53.806,63**
- **4º Aditivo Prazo: 08 Meses**
- **5º Aditivo Valor: 29.368,05**

Valor Atual do Contrato: 579.548,87

Objeto do contrato: SERVIÇOS/OBRAS DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM DOS CONJUNTOS MADALENA DE GOES, LUIZ ALVES E TIJUQUINHA, ALÉM DO BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.

Número do contrato: 23/2018.

Empresa contratada: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 26/07/2017; onde a Ordem de Serviço foi assinada no dia 6/03/2018; para prestação de serviço de Engenharia/Arquitetura, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Tomada de preço nº 07/2017** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições do aludido contrato.

III – ARGUMENTO

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar a elaboração do TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO, da planilha orçamentária (em anexo) no valor de **R\$ 38.900,02(trinta e oito mil, novecentos reais e dois centavos)** de construção de passeio, acessibilidade e drenagem dos conjuntos Madalena Goes, Luiz Alves e Tijuquinha, além do Barrio Jardim Universitário, no Município de São Cristóvão, correspondente a um percentual de **7,84% (sete vírgula oitenta e quatro por cento)** do valor contratado.


CREA-RN 270066071-4
Eng.ª CIVIL
Tatiane Crispim da Silva

O aditivo é fruto da necessidade gerada durante a execução da obra, da inclusão de novos serviços na planilha orçamentária do contrato, como também a adequação dos itens os quais quantitativos previsto não atende a necessidade real das obras.

IV – RAZÕES

O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução do objeto contratual, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.

V – ITENS NOVOS

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentaria de aditivo, foram extraídos do ORSE – SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE (REFERÊNCIA JUNHO/2017), DA CEHOP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS / SE (em anexo), sobre tudo o valor unitário de cada respectivo serviço constante na tabela, aplicando-se o percentual de desconto de **21,94%** (vinte e um vírgula noventa e quatro por cento), referente ao percentual de desconto proposto pela contratada (proposta vencedora), **Pregão Presencial nº 07/ 2017 PMSC**

03.01 – CONJUNTO TIJUQUINHA

03.01.001 – RUA SÃO LOURENÇO, LAURO MAIA.

03.01.001.001 - PASSEIO/ACESSIBILIDADE

03.01.001.001.002 – Escavação manual da vala ou cava em material de 1ª categoria profundidade até 1,50m: este serviço tem a necessidade de acréscimo por não ter saldo suficiente na planilha, para conclusão dos serviços e necessário acréscimo de **90,53 m3**.


03.01.001.001.004 - Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016, para conclusão dos serviços e necessário acréscimo de **90,53 m3**.

03.01.001.001.005 Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação, para conclusão dos serviços e necessário acréscimo de **90,53 m3**.

03.01.001.001.013 – Escavação manual da vala ou cava em material de 1ª categoria profundidade até 1,50m: este serviço tem a necessidade de acréscimo por não ter saldo suficiente na planilha, para conclusão dos serviços e necessário acréscimo de **21,00 m3**.

03.01.001.001.014 –Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação, para conclusão dos serviços e necessário acréscimo de **18,00 m3**.

03.01.001.001.015 – Tubo pvc rígido soldável ponta e bosa p/ esgoto predial, d =100mm : este serviço tem a necessidade de acréscimo por não ter saldo suficiente na planilha, para conclusão dos serviços e necessário acréscimo de **300,00 m**.


CREA-RN 270066071-4
Eng.º CIVIL
Tatiane Ocasim da Silva

03.01.001.001.016 – Te sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diam = 100 x 100mm: este serviço tem a necessidade de acréscimo por não ter saldo suficiente na planilha, para conclusão dos serviços e necessário acréscimo de **154 unds.**

03.01.001.001.017 – Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diam = 100mm: este serviço tem a necessidade de acréscimo por não ter saldo suficiente na planilha, para conclusão dos serviços e necessário acréscimo de **154 unds.**

03.01.001.001.021 – Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. Int = 0.40 x 0.40 x 0.60m, inclusive tampa: este serviço tem a necessidade de acréscimo por não ter saldo suficiente na planilha, para conclusão dos serviços e necessário acréscimo de **77 unds.**

VI – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. Não ocorreu supressão de item considerado de preço abaixo do preço de mercado, que caracterize beneficiamento para contratada.
2. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
3. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.**
4. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantitativo de seu objeto, respeitado o limite de 25% - vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.
5. A rerratificação da planilha orçamentária gera aditivo ao contrato, ficando o valor total de **R\$ 618.448,89 (seiscentos e dezoito mil reais, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

Ressaltamos que o **contrato 23/2018**, atingiu um percentual **24,60% (por cento)** de serviços necessários para conclusão do objeto contratado.

São Cristóvão/SE, 04 de fevereiro de 2020.



TATIANE CRÍSPIM DA SILVA
Engenheiro Fiscal – CREA 270066071-4

AGENTE PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		RERRATIFICAÇÃO DE ADITIVO nº 03 - ref. junho/2017		VALOR DO ADITIVO			
CONTRATA: RC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME				R\$			
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E ACESSIBILIDADE DO CONJ.MADALENA, CONJ. LUIZ ALVES, CONJ. TIJUQUINHA E BAIR.JARDIM UNIVERSITARIO				(%)	7,84%		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADES		PREÇO UNIT (R\$)	VALORES (R\$)	
			CONTRATO	ADITADA		CONTRATO	ADITADO
01.01	CONJUNTO HABITACIONAL MADALENA GOES						
01.01.001	RUA EIXO I, RUA EIXO II, RUA EIXO III, RUA EIXO IV, RUA EIXO V						
01.01.001.001	PASSEIO/ACESSIBILIDADE						
01.01.001.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	873,79		R\$ 1,41	R\$ 1.232,04	R\$ -
01.01.001.001.002	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	54,61		R\$ 40,61	R\$ 2.217,81	R\$ -
01.01.001.001.003	Regularização Manual	m2	873,79		R\$ 4,05	R\$ 3.538,85	R\$ -
01.01.001.001.004	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af. 05/2016	m3	109,24		R\$ 33,87	R\$ 3.699,87	R\$ -
01.01.001.001.005	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	m3	109,24		R\$ 7,31	R\$ 798,53	R\$ -
01.01.001.001.006	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	728,16		R\$ 19,00	R\$ 13.835,04	R\$ -
01.01.001.001.007	Pintura de meio fio (caiação)	m	728,16		R\$ 4,10	R\$ 2.985,46	R\$ -
01.01.001.001.008	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 MPa, e = 5 cm, com juntas desempolada, com pintura indicativa em novacor. 02 demãos	m2	873,79		R\$ 23,59	R\$ 20.612,71	R\$ -
01.01.001.001.009	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor. 02 demãos	un	12,00		R\$ 245,66	R\$ 2.947,92	R\$ -
01.01.001.001.010	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada aci-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base	m2	14,04		R\$ 86,51	R\$ 1.214,60	R\$ -
01.01.001.001.011	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	13,84		R\$ 40,61	R\$ 561,88	R\$ -
01.01.001.001.012	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	11,51		R\$ 11,83	R\$ 136,14	R\$ -
01.01.001.001.013	Tubo pvc rígido soldável porta e bolsa p/ espoto predial, d = 100 mm	m	150,00		R\$ 22,69	R\$ 3.403,50	R\$ -
01.01.001.001.014	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	un	18,00		R\$ 31,77	R\$ 571,86	R\$ -
01.01.001.001.015	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	18,00		R\$ 17,89	R\$ 322,02	R\$ -
01.01.001.001.016	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, inclusive tampa	un	12,00		R\$ 207,47	R\$ 2.489,64	R\$ -
01.01.001.001.017	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 10 pessoas (v=600 litros)	un	4,00		R\$ 606,19	R\$ 2.424,76	R\$ -
01.01.001.001.018	Sumidouro pré-moldado de concreto - 06 anéis, ø=1,00m e h=0,50m cada anel (1,00 x 3,00m)	un	5,00		R\$ 1.305,91	R\$ 6.529,55	R\$ -
01.01.001.001.019	Grana esmeralda em placas, fornecimento e plano	m2	250,00		R\$ 13,19	R\$ 3.297,50	R\$ -
01.01.002	Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Áreas	m2	873,79		R\$ 0,26	R\$ 227,19	R\$ -
01.01.003	Projeto de Infra-estrutura - Pavimentação	m2	873,79		R\$ 1,01	R\$ 882,53	R\$ -
01.01.004	As Built	m2	873,79		R\$ 0,77	R\$ 672,82	R\$ -
02.01	CONJUNTO LUIZ ALVES						
02.01.001	RUA EIXO I, RUA EIXO II, RUA EIXO III, RUA EIXO IV, RUA EIXO V, RUA EIXO VI						
02.01.001.001	PASSEIO/ACESSIBILIDADE						
02.01.001.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	744,82		R\$ 1,41	R\$ 1.050,20	R\$ -
02.01.001.001.002	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	46,55		R\$ 40,61	R\$ 1.890,40	R\$ -
02.01.001.001.003	Regularização Manual	m2	744,82		R\$ 4,05	R\$ 3.016,52	R\$ -
02.01.001.001.004	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af. 05/2016	m3	93,10		R\$ 33,87	R\$ 3.153,30	R\$ -
02.01.001.001.005	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	m3	93,10		R\$ 7,31	R\$ 680,56	R\$ -

Legisla-Convulsa Neto
 Engenharia Civil
 CREA-RN 200000071-4

AGENTE PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		CONTRATADA: RC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME		RERRATIFICAÇÃO DE ADITIVO nº 03 - ref: junho/2017		VALOR DO ADITIVO		
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E ACESSIBILIDADE DO CONJ.MADALENA, CONJ. LUIZ ALVES, CONJ. TIJUQUINHA E BAIR.-JARDIM UNIVERSITÁRIO						R\$	(%)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADES		PREÇO UNIT (R\$)	VALORES (R\$)		
			CONTRATO	ADITIVO		CONTRATO	ADITIVO	SUPRIMIDO
			TOTAL	TOTAL				
02.01.001.001.006	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (GUJA)	m	555,85	0,00	19,00	R\$ 10.561,15	R\$ -	R\$ 10.561,15
02.01.001.001.007	Pintura de meio fio (caliação)	m	555,85	0,00	4,10	R\$ 2.278,99	R\$ -	R\$ 2.278,99
02.01.001.001.008	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 15 MPa, e = 5 cm, com juntas desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	m2	744,82	0,00	23,59	R\$ 17.570,30	R\$ -	R\$ 17.570,30
02.01.001.001.009	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	24,00	0,00	245,66	R\$ 5.895,84	R\$ -	R\$ 5.895,84
02.01.001.001.010	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base	m2	28,08	0,00	86,51	R\$ 2.429,20	R\$ -	R\$ 2.429,20
02.01.001.001.011	Grana esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	300,00	0,00	13,19	R\$ 3.957,00	R\$ -	R\$ 3.957,00
02.01.001.001.012	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	44,51	0,00	40,61	R\$ 1.807,39	R\$ -	R\$ 1.807,39
02.01.001.001.013	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	36,67	0,00	11,83	R\$ 433,76	R\$ -	R\$ 433,76
02.01.001.001.014	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	338,00	0,00	22,69	R\$ 7.669,22	R\$ -	R\$ 7.669,22
02.01.001.001.015	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	un	42,00	0,00	31,77	R\$ 1.334,34	R\$ -	R\$ 1.334,34
02.01.001.001.016	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	36,00	0,00	17,89	R\$ 644,04	R\$ -	R\$ 644,04
02.01.001.001.017	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 150 mm	m	135,00	0,00	34,16	R\$ 4.611,60	R\$ -	R\$ 4.611,60
02.01.001.001.018	Tê redução 90 gr pvc rígido diâmetro 150x100mm	un	17,00	0,00	55,47	R\$ 942,99	R\$ -	R\$ 942,99
02.01.001.001.019	Joelho 90° pvc rígido soldável d=150mm	un	17,00	0,00	47,31	R\$ 804,27	R\$ -	R\$ 804,27
02.01.001.001.020	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, inclusive tampa	un	35,00	0,00	207,47	R\$ 7.261,45	R\$ -	R\$ 7.261,45
02.01.001.001.021	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 10 pessoas (V=600 litros)	un	6,00	0,00	606,19	R\$ 3.637,14	R\$ -	R\$ 3.637,14
02.01.001.001.022	Sumidouro pré-moldado de concreto - 06 anéis, Ø=1,00m e h=0,50m cada anel (1,00 x 3,00m)	un	6,00	0,00	1.305,91	R\$ 7.835,46	R\$ -	R\$ 7.835,46
02.01.002	Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Áreas	m2	744,82	0,00	0,26	R\$ 193,65	R\$ -	R\$ 193,65
02.01.003	Projeto de Infra-estrutura - Pavimentação	m2	744,82	0,00	1,01	R\$ 752,27	R\$ -	R\$ 752,27
02.01.004	As Built	m2	744,82	0,00	0,77	R\$ 573,51	R\$ -	R\$ 573,51
02.01.005	SERVICOS COMPLEMENTARES DA PAVIMENTAÇÃO			0,00				
02.01.005.001	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	m2	150,00	0,00	35,20	R\$ 5.280,00	R\$ -	R\$ 5.280,00
02.01.005.002	Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado	m	85,00	0,00	6,35	R\$ 539,75	R\$ -	R\$ 539,75
02.01.005.003	Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado	m2	50,00	0,00	16,54	R\$ 827,00	R\$ -	R\$ 827,00
02.01.005.004	Coleta e carga manuais de entulho	t	180,00	0,00	9,27	R\$ 1.668,60	R\$ -	R\$ 1.668,60
02.01.005.005	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	2800,00	0,00	0,47	R\$ 1.316,00	R\$ -	R\$ 1.316,00
02.01.006	TUBOS E CONEXÕES			0,00				
02.01.006.001	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	30,00	0,00	7,59	R\$ 227,70	R\$ -	R\$ 227,70
02.01.006.002	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm	m	35,00	0,00	13,85	R\$ 484,75	R\$ -	R\$ 484,75
02.01.006.003	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 75 mm	m	60,00	0,00	21,42	R\$ 1.285,20	R\$ -	R\$ 1.285,20
02.01.006.004	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 50mm	un	55,00	0,00	6,85	R\$ 376,75	R\$ -	R\$ 376,75
02.01.006.005	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 75mm	un	50,00	0,00	12,43	R\$ 621,50	R\$ -	R\$ 621,50
02.01.006.006	Luva de redução de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 100 x 50mm	un	14,00	0,00	30,40	R\$ 425,60	R\$ -	R\$ 425,60
02.01.006.007	Luva de redução de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 100 x 75mm	un	17,00	0,00	35,15	R\$ 597,55	R\$ -	R\$ 597,55
02.01.006.008	Luva simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	un	50,00	0,00	15,27	R\$ 763,50	R\$ -	R\$ 763,50
02.01.006.009	Luva simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75mm	un	17,00	0,00	11,71	R\$ 199,07	R\$ -	R\$ 199,07
02.01.006.010	Mão-de-obra para execução de ligação predial de água	un	10,00	0,00	108,73	R\$ 1.087,30	R\$ -	R\$ 1.087,30
03.01	CONJUNTO TIJUQUINHA			0,00				

Tatiana Cristina da Silva
Eng. Civil
CREA-RN 27066071-4

Leonilda Carnevalhe Neto
Engenheiro Civil
CREA-RN 27066071-4

AGENTE PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO/SE		CONTRATADA: RC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME		RERRATIFICACAO DE ADITIVO n° 03 - ref. junho/2017		VALOR DO ADITIVO		
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E ACESSIBILIDADE DO CONJ.MADALENA, CONJ. LUIZ ALVES, CONJ. TUQUINHA E BAIR. JARDIM UNIVERSITARIO						R\$	38.900,02	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADES	PREÇO UNIT (R\$)	CONTRATO	ADITIVO	SUPRIMIDO	TOTAL
			CONTRATO	ADITIVO	SUPRIMIDO			
03.01.001	RUA RIO BRANCO, RUA RAIMUNDO NASCIMENTO, RUA SÃO JOSÉ, RUA SÃO LOURENÇO, RUA SÃO FRANCISCO, RUA DR. LAURO MAIA, RUA ITAPORANGA, RUA GETÚLIO VARGAS		0,00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
03.01.001.001	PASSEIO/ACESSIBILIDADE		0,00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
03.01.001.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	2399,68	R\$ 1,41	R\$ 3.383,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.383,55
03.01.001.001.002	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	134,94	R\$ 40,61	R\$ 5.479,81	R\$ 3.676,42	R\$ -	R\$ 9.156,23
03.01.001.001.003	Regularização Manual	m2	2399,68	R\$ 4,05	R\$ 9.718,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.718,70
03.01.001.001.004	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af. 05/2016	m3	239,82	R\$ 33,87	R\$ 8.122,70	R\$ 3.066,25	R\$ -	R\$ 11.188,95
03.01.001.001.005	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	m3	239,82	R\$ 7,31	R\$ 1.753,08	R\$ 661,77	R\$ -	R\$ 2.414,85
03.01.001.001.006	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (GUJA)	m	2023,03	R\$ 19,00	R\$ 38.437,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 38.437,57
03.01.001.001.007	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (TRAVAMENTO)	m	92,70	R\$ 19,00	R\$ 1.761,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.761,30
03.01.001.001.008	Pintura de meio fio (calçamento)	m	2023,03	R\$ 4,10	R\$ 8.294,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.294,42
03.01.001.001.009	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 15 MPa, e = 5 cm, com juntas desmoldada, com pintura indicativa em novacor. 02 demãos	m2	2399,21	R\$ 23,59	R\$ 56.573,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 56.573,77
03.01.001.001.010	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor. 02 demãos	un	37,00	R\$ 245,66	R\$ 9.089,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.089,42
03.01.001.001.011	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/diferentes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-li, rejuntado, exclusiva regularização de base	m2	43,29	R\$ 86,51	R\$ 3.745,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.745,02
03.01.001.001.012	Grana esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	300,00	R\$ 13,19	R\$ 3.957,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.957,00
03.01.001.001.013	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	63,03	R\$ 40,61	R\$ 2.559,57	R\$ 852,81	R\$ -	R\$ 3.412,38
03.01.001.001.014	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	40,21	R\$ 11,83	R\$ 475,68	R\$ 212,94	R\$ -	R\$ 688,62
03.01.001.001.015	Tubo pvc. rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	735,00	R\$ 22,69	R\$ 16.677,15	R\$ 6.807,00	R\$ -	R\$ 23.484,15
03.01.001.001.016	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	un	46,00	R\$ 31,77	R\$ 1.461,42	R\$ 4.892,58	R\$ -	R\$ 6.354,00
03.01.001.001.017	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	114,00	R\$ 17,89	R\$ 2.039,46	R\$ 2.755,06	R\$ -	R\$ 4.794,52
03.01.001.001.018	Tubo pvc. rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 150 mm	m	347,50	R\$ 34,16	R\$ 11.870,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.870,60
03.01.001.001.019	Tê redução 90 gr pvc rígido diâmetro 150x100mm	un	60,00	R\$ 55,47	R\$ 3.328,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.328,20
03.01.001.001.020	Joelho 90° pvc rígido soldável d=150mm	un	60,00	R\$ 47,31	R\$ 2.838,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.838,60
03.01.001.001.021	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, inclusive tampa	un	62,00	R\$ 207,47	R\$ 12.863,14	R\$ 15.975,19	R\$ -	R\$ 28.838,33
03.01.001.001.022	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 10 pessoas (v=600 litros)	un	6,00	R\$ 606,19	R\$ 3.637,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.637,14
03.01.001.001.023	Sumidouro pré-moldado de concreto - 06 anéis, ø=1,00m e h=0,50m cada anel (1,00 x 3,00m)	un	6,00	R\$ 1.305,91	R\$ 7.835,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.835,46
03.01.002	Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Áreas	m2	2399,68	R\$ 0,26	R\$ 623,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 623,92
03.01.003	Projeto de infra-estrutura - Pavimentação	m2	2399,68	R\$ 1,01	R\$ 2.423,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.423,68
03.01.004	As Buiú	m2	2399,68	R\$ 0,77	R\$ 1.847,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.847,75
04.01	BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO							
04.01.001	RUA EIXO I, RUA EIXO II, RUA EIXO III, RUA EIXO IV, RUA EIXO V, RUA EIXO VI							
04.01.001.001	PASSEIO/ACESSIBILIDADE							
04.01.001.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	1727,26	R\$ 1,41	R\$ 2.435,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.435,44

Leonidas Carvalho Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP 139600/SS-0

AGENTE PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE										VALOR DO ADITIVO		
CONTRATADA: RC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME										R\$		
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E ACESSIBILIDADE DO CONJ.MADALENA, CONJ. LUIZ ALVES, CONJ. TIJUQUINHA E BAIR-JARDIM UNIVERSITÁRIO										7,84%		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADES		PREÇO UNIT (R\$)	VALORES (R\$)		CONTRATO	ADITIVO	SUPRIMIDO	TOTAL	
			CONTRATO	ADITIVO		CONTRATO	ADITIVO					
04.01.001.001.002	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	115,45	0,00	R\$ 40,61	R\$ 4.688,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.688,42	
04.01.001.001.003	Regulagem Manual	m2	1727,26	0,00	R\$ 4,05	R\$ 6.995,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.995,40	
04.01.001.001.004	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada, af. 05/2016	m3	215,90	0,00	R\$ 33,87	R\$ 7.312,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.312,53	
04.01.001.001.005	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (GUJA)	m	1454,48	0,00	R\$ 19,00	R\$ 27.635,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.635,12	
04.01.001.001.006	Pintura de meio fio (calçamento)	m	1454,48	0,00	R\$ 4,10	R\$ 5.963,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.963,37	
04.01.001.001.007	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 15 MPa, e = 5 cm, com juntas	m2	1727,26	0,00	R\$ 23,59	R\$ 40.746,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.746,06	
04.01.001.001.008	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor. 02 demãos	un	32,00	0,00	R\$ 245,66	R\$ 7.861,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.861,12	
04.01.001.001.009	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-il, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	11,23	0,00	R\$ 86,51	R\$ 971,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 971,51	
04.01.001.001.010	Grana esmeralda em placas, fornecimento e plano	m2	300,00	0,00	R\$ 13,19	R\$ 3.957,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.957,00	
04.01.001.001.011	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	84,00	0,00	R\$ 40,61	R\$ 3.411,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.411,24	
04.01.001.001.012	Reatero manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	54,94	0,00	R\$ 11,83	R\$ 649,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 649,89	
04.01.001.001.013	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	573,50	0,00	R\$ 22,69	R\$ 13.012,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.012,72	
04.01.001.001.014	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	un	38,00	0,00	R\$ 31,77	R\$ 1.207,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.207,26	
04.01.001.001.015	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	81,00	0,00	R\$ 17,89	R\$ 1.449,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.449,09	
04.01.001.001.016	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, inclusive tampa	un	79,00	0,00	R\$ 207,47	R\$ 16.390,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.390,13	
04.01.001.001.017	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 10 pessoas (v=600 litros)	un	6,00	0,00	R\$ 606,19	R\$ 3.637,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.637,14	
04.01.001.001.018	Sumidouro pré-moldado de concreto - 06 anéis, ø=1,00m e h=0,50m cada anel (1,00 x 3,00m)	un	6,00	0,00	R\$ 1.305,91	R\$ 7.835,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.835,46	
04.01.002	Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Áreas	m2	1727,26	0,00	R\$ 0,26	R\$ 449,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 449,09	
04.01.004	As Built	m2	1727,26	0,00	R\$ 1,01	R\$ 1.744,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.744,53	
04.01.005	DRENAGEM	m2	1727,26	0,00	R\$ 0,77	R\$ 1.329,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.329,99	
04.01.005.001	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroscavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, lo	m3	285,00	0,00	R\$ 9,78	R\$ 2.787,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.787,30	
04.01.005.002	Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=1,00m, sem reaproveitamento, exclusive escavação	m	35,00	0,00	R\$ 44,77	R\$ 1.566,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.566,95	
04.01.005.003	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento, af. 12/2015	m	95,00	0,00	R\$ 109,65	R\$ 10.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.416,75	
04.01.005.004	Reatero manual de valas ou áreas, compactado manualmente a 95% do pn, com compactador à percussão sapinho	m3	217,50	0,00	R\$ 13,84	R\$ 3.010,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.010,20	
TOTAL DO ORÇAMENTO										R\$ 579.548,87	R\$ 38.900,02	R\$ 618.448,89

Leonilda Carvalho Neto
Engenheiro Civil
CREA - RN 270066071-A

Tatiane Cristim da Silva
Eng.ª Civil
CREA - RN 270066071-A

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ORDEM
DE
SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇO N° 07/2017

CONTRATO N° 23/2018

OBJETO: SERVIÇOS/OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM DOS CONJUNTOS MADALENA GOES, LUIZ ALVES E TIJUQUIMHA, ALEM DO BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO.

VALOR DA OBRA: R\$ 499.126,59

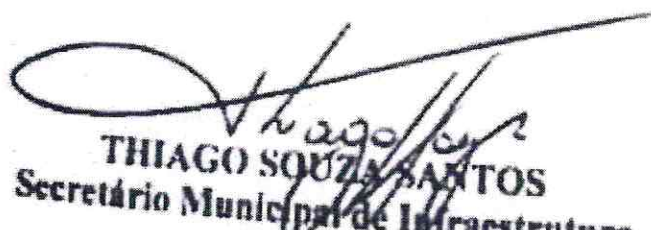
PRAZO DA OBRA: 10 (DEZ MESES)

EMPRESA: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Tendo em vista o Contrato n° 23/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, para prestação dos serviços/obras "de construção de passeio, acessibilidade e drenagem dos conjuntos Madalena Goes, Luiz Alves e Tijuquimha, alem do bairro Jardim Universitário", de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 6 de março de 2018


THIAGO SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratada



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

4

A CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PARECER JURÍDICO

Processo nº 004.2020.0059/PMSC

Parecer PGM Nº: 243/2020

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo

EMENTA:

Contrato nº 23/2018. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c o §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão no edital e no contrato. Satisfação do interesse público.

I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 23/2018, que tem como objeto a execução dos serviços e obras de passeio, acessibilidade e drenagem dos conjuntos Madalena Goes, Luiz Alves e Tijuquinha, além do bairro Jardim Universitário, neste Município de São Cristóvão, na qual solicita desta Procuradoria-Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e consequente aumento de quantitativo e inclusão de novos itens/serviços.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades reais da obra, constatada agora durante a sua execução, sem que se desvencilhe de seu objeto, e que é imprescindível para execução do objeto tal qual desejado pela Administração e esperado pela comunidade.

Além disso, há planilha com a dimensão do acréscimo e da inclusão, que totalizaria a importância de **R\$ 38.900,02 (trinta e oito mil, novecentos e reais e dois centavos)**, equivalente, por isso, a **7,84% (sete vírgula oitenta e quatro por cento)** do valor inicial do contrato. Para os serviços novos, levou-se em conta o mesmo critério de formação de preços da licitação, com o emprego do sistema ORSE/CEHOP e tendo referência o mês de junho de 2017, aplicando-se a partir daí o desconto ofertado pela vencedora de **21,94%**.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.



Pois bem, preceitua o art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, que “os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos tem previsão normativa e, assim, autorização legal. Independentemente de sua natureza. Não importa se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou qualquer distinção. Não é dado ao intérprete assim fazê-lo. É para qualquer contrato regido por ela.

A alteração contratual para incluir os novos itens/serviços constante da planilha do aditivo é imprescindível à execução e não descaracteriza o objeto.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada, alterar unilateralmente o valor contratual, nos limites permitidos na Lei. É o que sucede na hipótese.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta o **valor inicial do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Consoante linhas volvidas, o acréscimo será no importe de **R\$ 38.900,02 (trinta e oito mil, novecentos e reais e dois centavos)** e equivalerá, individualmente, a **7,84%** do valor inicial do contrato. Considerando os termos do segundo aditivo, também de valor e correspondente a **16,75%** do referido valor inicial, a almejada alteração está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O novo quantitativo de serviços visa atender as necessidades da Administração e o conjunto de acréscimo não ultrapassa o limite de 25%.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

Aliado a isso, para os serviços existentes os preços são os mesmos da contratação. Já para os novos, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial, foi adotada a regra do item 9.2 do contrato, segundo a qual deve ser mantida durante a execução a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência (ORSE/CEHOP).

E a fim de alcançar aquele desiderato, conforme disciplinado no item 9.3 do contrato, os preços dos serviços e itens novos serão apurados levando em conta os referidos custos unitários do sistema de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese, consoante referenciado na justificativa, não se podendo supor nada em sentido contrário, respeitou-se o **desconto de 21,94% da proposta vencedora**.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, permanece como mês de referência dos preços os idos de junho de 2017. Mantêm-se, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem eles, restará efetivamente prejudicada a execução do objeto na sua integralidade.


III – Conclusão

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo de serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, inciso I, “b”, c/c o §1º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

A análise contida neste parecer, obviamente, é restrita às questões jurídicas relacionados à Lei nº 8.666/93. Não incluindo aqui análise quanto aos elementos técnicos e àqueles de ordem financeira e orçamentária.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 16 de março de 2020.



José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

4

CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

AUTORIZAÇÃO

DO

CRAFI

RUA MESSIAS PRADO, 70 – CENTRO HISTÓRICO – SÃO CRISTÓVÃO

São Cristóvão (SE), 02 de abril de 2020.

Ofício nº 282/2020/SEMINFRA

Assunto: **3º Aditivo de Preço ao Contrato 23/2018** -
Serviços/Obras de Construção de Passeios e
Acessibilidade e Drenagem dos Conjuntos Madalena
Goes, Luiz Alves e Tijuquinha, além do bairro Jardim
Universitário, neste município.

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão dará seguimento ao **3º Aditivo de Preço ao Contrato 23/2018**, destinado a uso por parte da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

O aditivo é fruto da necessidade gerada durante a execução da obra, da inclusão de novos serviços na planilha orçamentária do contrato, como também a adequação dos itens os quais quantitativos previstos não atendem a necessidade real da obra.

As despesas oriundas do Aditivo de Preço correrão por conta dos recursos orçamentários, obedecendo a classificação abaixo:

U.O.	Ação	E. D.	Fonte
02051 – Secret. Mun. Da Infraestrutura	1112	44905100	15300000

Certos de contarmos com a solicitude de V. Ex^a para com o nosso pedido, antecipamos desde já os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Edilio José Soares Lima

Ao Excelentíssimo Senhor
ELDRO CARDOSO FRANÇA
Presidente do CRAFI

PROCURADORIA GERAL
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
02/04/2020
Synthia

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS Nº /2020	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1		Aditivo de Preço ao Contrato 023/2018 – Serviços/Obras de Construção de Passeios e Acessibilidade e Drenagem dos Conjuntos Madalena Goes, Luiz Alves e Tijuquinha, além do bairro Jardim Universitário, neste município.	R\$ 38.900,02	R\$ 38.900,02
TOTAL ESTIMADO				R\$ 38.900,02
Prazo de Execução:	Durante a vigência do contrato 023/2018			
Local(is) de prestação:	Ruas dos Conjuntos Madalena Goes, Luiz Alves e Tijuquinha, além do bairro Jardim Universitário, neste município.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? (detalhar no projeto básico): <input type="checkbox"/> Não.			
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado			

São Cristóvão, 02 de abril de 2020

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº

/2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.1077	1112	44905100	15300000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo licitatório, N.º *Responsabilidade da CPL*, destinado à contratação de “Aditivo de Preço ao Contrato 023/2018 – Serviços/Obras de Construção de Passeios e Acessibilidade e Drenagem dos Conjuntos Madalena Goes, Luiz Alves e Tijuquinha, além do bairro Jardim Universitário, neste município”, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Aditivo de preço ao contrato 023/2018 - o aditivo é fruto da necessidade gerada durante a execução da obra, da inclusão de novos serviços na planilha orçamentária do contrato, como também a adequação dos itens os quais quantitativos previstos não atendem a necessidade real das obras.

São Cristóvão, 02 de abril de 2020

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'M' followed by a horizontal line and some smaller, less distinct characters.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº

/2020

Processo:

Assunto: **Aditivo de Preço ao Contrato 023/2018 – Serviços/Obras de Construção de Passeios e Acessibilidade e Drenagem dos Conjuntos Madalena Goes, Luiz Alves e Tijuquinha, além do bairro Jardim Universitário, neste município.**

Senhor Diretor de Licitações e Contratos.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, III (para serviços) da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **R\$ 38.900,02**.

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

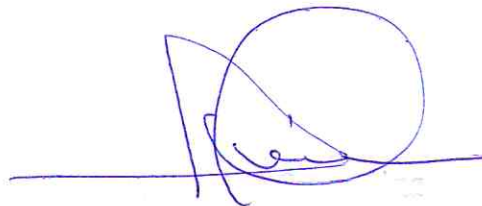
A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	15300000
C. Programa de Trabalho	15.451.1077
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1112
E. Elemento de Despesa:	44905100

São Cristóvão, 02 de abril de 2020

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	 SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS N° /2020
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do Aditivo de Preço ao Contrato 023/2018 – Serviços/Obras de Construção de Passeios e Acessibilidade e Drenagem dos Conjuntos Madalena Goes, Luiz Alves e Tijuquinha, além do bairro Jardim Universitário, neste município, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>	

São Cristóvão, 02 de abril de 2020



**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2020, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

*IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;
VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso
X – Percentual obtido.*

Fonte 15300000: IC = R\$ 38.900,02 x 100 = 79.02%
R\$ 49.227,00

São Cristóvão, 02 de abril de 2020.





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano IV - Nº 1.036 - Edição de Quarta-feira, 22 de Abril de 2020

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

ADILSON DE CARVALHO SILVA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e
Relações Comunitárias**

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SEMAFZ- Secretaria Municipal da Fazenda

ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEPMLOG- Secretaria Municipal de
Planejamento Orçamento e Gestão**

ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA
(Interino)

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO
(Interino)

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAP-Secretaria Municipal do Meio
Ambiente, da Agricultura e Pesca**

ELISIO CRISTÓVÃO SOUZA DOS SANTOS

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**

MORGAN PRADO DE MENEZES

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
JOSÉ RODRIGUES AMADO

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÔES

**SEMAST- Secretaria Municipal de
Assistência Social e do Trabalho**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUNDACT- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
EVERALDO PINTO FONTES

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – CRAFI

ATA DA 9ª REUNIÃO DO ANO DE 2020 DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E
AJUSTE FISCAL – DIA 14 DE ABRIL DE 2020

Aos 14 dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 14h00, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se de forma extraordinária os membros do CRAFI: o Secretário da Fazenda – Eldro Cardoso França, a Secretária de Governo e Relações Comunitárias – Paola Rodrigues Santana, a Procuradora Geral do Município – Aline Magna Cardoso Barroso Lima, o Controlador Geral do Município – José Rodrigues Amado e a Secretária do Conselho Adm. Fonseca de Almeida, na oitava reunião do ano, para deliberar como primeira pauta: 1) **Ofício nº 471/2020/SMS** – solicitação de autorização para aquisição de materiais de segurança para monitoramento eletrônico; 2) **Ofício nº 469/2020/SMS** – Solicitação de autorização para 2º Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel onde funciona almoxarifado da SMS; 3) **Ofício nº 477/2020/SMS** – Autorização para pagamento de indenização com locação de imóvel onde funcionava o almoxarifado da SMS; 4) **Ofício nº 428/2020/SMS** – Autorização para 3º Termo Aditivo ao contrato nº 04/2017 referente locação de veículo sem motorista; 5) **Ofício s/n/2020/SMS** – Dispensa nº 16/2020 aquisição de EPI para os profissionais da linha de frente no combate ao COVID-19; 6) **Ofício s/n/2020/SMS** – Dispensa nº 18/2020 aquisição de ar condicionado com instalação para hospital de campanha; 7) **Ofício nº 451 e 452/2020/SMS** – Solicitação de autorização para Termo Aditivo ao Credenciamento médico: Cleverton Oliveira e Edney Vander Pacheco de Vasconcelos; 8) **Ofício nº 397, 231, 298, 233, 307, 311, 422, 425, 421 e 433/2020/SMS** – Solicitação de autorização para contratação através do credenciamento médico de: Ceidiane Lucas dos Santos, Jackson Caio Ribeiro Pereira, Cleomenes Matos dos Santos, Shayanne Melo Leite Silva, Eva Christian Andrade Sucupira Lucas, Rayane Gabriela Paiva Nolasco, Susy Dayse Oliveira Santos, Ritiane Bezerra Souza, Maria Aparecida Lima dos Santos, Juliana Fontes Menezes; 9) **Ofício nº 492/2020/SMS** – Solicitação de autorização para aquisição de equipamentos médicos hospitalares através de procedimento licitatório; 10) **Ofício nº 11/2020/SEPMLOG/DLCC** – Autorização para contratação de empresa através de inexigibilidade especializada na prestação de serviços e fornecimento de assinatura de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública; 11) **Ofício nº 315/2020/SEPMLOG** – Solicitação de autorização para locação de imóvel onde funcionará a DIMAP e DITIN; 12) **Ofício nº 100/2020/SEMSURB** – Solicitação de autorização para despesa destinada a 2º Aditivo de contrato referente a empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do sistema de equipamentos de Iluminação pública e praças e cadastramento georreferenciados; 13) **Ofício nº 101/2020/SEMSURB** - Solicitação de autorização para despesa destinada a aditivo de prazo contratual de empresa especializada em locação de veículo sem motorista; 14) **Ofício nº 578/2020/SEMED** – Solicitação de autorização para renovação do Contrato nº 20/2017 referente locação de imóvel; 15) **Ofício nº 576/2020/SEMED** – Solicitação de autorização para renovação do Contrato nº 21/2017 referente locação de imóvel; 16) **Ofício nº 66/2020/SAAE** – Solicitação de autorização para termo aditivo ao contrato de locação de veículo sem motorista; 17) **Ofício nº 100/2020/FUNDACT** – Solicitação de autorização para aditivo contratual referente locação de imóvel onde funciona a biblioteca municipal; 18) **Ofício nº 103/2020/FUNDACT** – Solicitação para renovação contratual referente sistema de contabilidade; 19) **Ofício nº 104/2020/FUNDACT** – Solicitação para Aditivo contratual, referente locação de veículo sem motorista; 20) **Ofício nº 188/2020/SEMAST** – Autorização para locação de imóvel pra funcionamento da Sede da SEMAST; 21) **Ofício nº 189/2020/SEMAST** – Autorização para locação de imóvel pra funcionamento do CREAS; 22) **Ofício nº 189/2020/SEMAST** – Autorização para locação de imóvel pra funcionamento do Centro de referência do Trabalhador; 23) **Ofício nº 281/2020/SEMINFRA** – Autorização para 1º Termo Aditivo ao contrato nº 128/2019 referente pavimentação e drenagem da rua A Madre Paulina; 24) **Ofício nº 282/2020/SEMINFRA** – Autorização para 3º Termo Aditivo ao contrato nº 23/2018 referente serviços/obras de construção de passeio e acessibilidade e drenagem dos Conj. Madalena de Goes, Luiz Alves, Tijuquinha e Jardim Universitário;



Passou-se a deliberar sobre:

- 1) Ofício nº 471/2020/SMS – Fica AUTORIZADO a solicitação;
 - 2) Ofício nº 469/2020/SMS – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020 observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 3) Ofício nº 477/2020/SMS – Fica AUTORIZADO a solicitação, observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020 observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 4) Ofício nº 428/2020/SMS – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020 observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 5) Ofício s/n/2020/SMS – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a aprovação e viabilidade Jurídica observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 6) Ofício s/n/2020/SMS – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a aprovação e viabilidade Jurídica observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 7) Ofício nº 451 e 452/2020/SMS – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020 observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 8) Ofício nº 397, 231, 298, 233, 307, 311, 422, 425, 421 e 433/2020/SMS – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020 observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 9) Ofício nº 492/2020/SMS – Fica AUTORIZADA a solicitação, observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 10) Ofício nº 11/2020/SEFLOG/DLCC – Fica AUTORIZADA a solicitação;
 - 11) Ofício nº 315/2020/SEFLOG – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020, observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 12) Ofício nº 100/2020/SEMSURB – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020, observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 13) Ofício nº 101/2020/SEMSURB – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020, observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 14) Ofício nº 578/2020/SEMED – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020, observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 15) Ofício nº 576/2020/SEMED – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020, observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 16) Ofício nº 66/2020/SAAE – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020;
 - 17) Ofício nº 100/2020/FUNDACT – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020, observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 18) Ofício nº 103/2020/FUNDACT – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020, observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 19) Ofício nº 104/2020/FUNDACT – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020, observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 20) Ofício nº 188/2020/SEMAST – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020, observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 21) Ofício nº 189/2020/SEMAST – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020, observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 22) Ofício nº 189/2020/SEMAST – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020, observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 23) Ofício nº 281/2020/SEMINFRA – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020, observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
 - 24) Ofício nº 282/2020/SEMINFRA – Fica AUTORIZADO a solicitação, CONDICIONADA a limitação da validade do contrato até dezembro de 2020, observada a Recomendação Ministerial nº 01/2020;
- Resolução nº 09/2020**
- Art. 1º. Ficam AUTORIZADOS os seguintes requerimentos:
- 1) Ofício nº 471/2020/SMS – solicitação de autorização para aquisição de materiais de segurança para monitoramento eletrônico;
 - 2) Ofício nº 469/2020/SMS – Solicitação de autorização para 2º Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel onde funciona almoxarifado da SMS;
 - 3) Ofício nº 477/2020/SMS – Autorização para pagamento de indenização com locação de imóvel onde funcionava o almoxarifado da SMS;
 - 4) Ofício nº 428/2020/SMS – Autorização para 3º Termo Aditivo ao contrato nº 04/2017 referente locação de veículo sem motorista;
 - 5) Ofício s/n/2020/SMS – Dispensa nº 16/2020 aquisição de EPI para os profissionais da linha de frente no combate ao COVID-19;
 - 6) Ofício s/n/2020/SMS – Dispensa nº 18/2020 aquisição de ar condicionado com instalação para hospital de campanha;
 - 7) Ofício nº 451 e 452/2020/SMS – Solicitação de autorização para Termo Aditivo ao Credenciamento médico: Cleverton Oliveira e Edney Vander Pacheco de Vasconcelos;
 - 8) Ofício nº 397, 231, 298, 233, 307, 311, 422, 425, 421 e 433/2020/SMS – Solicitação de autorização para contratação através do credenciamento médico de: Ceidiane Lucas dos Santos, Jackson Caio Ribeiro Pereira, Cleomenes Matos dos Santos, Sheyane Melo Leite Silva, Eva Christian Andrade Sucupira Lucas, Rayane Gabriela Paiva Nolasco, Susy Dayse Oliveira Santos, Rihiane Bezerra Souza, Maria Aparecida Lima dos Santos, Juliana Fontes Menezes;
 - 9) Ofício nº 492/2020/SMS – Solicitação de autorização para aquisição de equipamentos médicos hospitalares através de procedimento licitatório;
 - 10) Ofício nº 11/2020/SEFLOG/DLCC – Autorização para contratação de empresa através de inexigibilidade especializada na prestação de serviços e fornecimento de assinatura de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública;
 - 11) Ofício nº 315/2020/SEFLOG – Solicitação de autorização para locação de imóvel onde funcionará a DIMAP e DITIN;
 - 12) Ofício nº 100/2020/SEMSURB – Solicitação de autorização para despesa destinada a 2º Aditivo de contrato referente a empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do sistema de equipamentos de iluminação pública e praças e cadastramento georreferenciados;
 - 13) Ofício nº 101/2020/SEMSURB – Solicitação de autorização para despesa destinada a aditivo de prazo contratual de empresa especializada em locação de veículo sem motorista;
 - 14) Ofício nº 578/2020/SEMED – Solicitação de autorização para renovação do Contrato nº 20/2017 referente locação de imóvel;
 - 15) Ofício nº 576/2020/SEMED – Solicitação de autorização para renovação do Contrato nº 21/2017 referente locação de imóvel;
 - 16) Ofício nº 66/2020/SAAE – Solicitação de autorização para termo aditivo ao contrato de locação de veículo sem motorista;
 - 17) Ofício nº 100/2020/FUNDACT – Solicitação de autorização para aditivo contratual referente locação de imóvel onde funciona a biblioteca municipal;
 - 18) Ofício nº 103/2020/FUNDACT – Solicitação para renovação contratual referente sistema de contabilidade;
 - 19) Ofício nº 104/2020/FUNDACT – Solicitação para Aditivo contratual, referente locação de veículo sem motorista;
 - 20) Ofício nº 188/2020/SEMAST – Autorização para locação de imóvel pra funcionamento da Sede da SEMAST;

- 21) Ofício nº 189/2020/SEMAST – Autorização para locação de imóvel pra funcionamento do CREAS;
 - 22) Ofício nº 189/2020/SEMAST – Autorização para locação de imóvel pra funcionamento do Centro de referência do Trabalhador;
 - 23) Ofício nº 281/2020/SEMINFRA – Autorização para 1º Termo Aditivo ao contrato nº 128/2019 referente pavimentação e drenagem da rua A Madré Paulina;
 - 24) Ofício nº 282/2020/SEMINFRA – Autorização para 3º Termo Aditivo ao contrato nº 23/2018 referente serviços/obras de construção de passeio e acessibilidade e drenagem dos Conj. Madalena de Goes, Luiz Alves, Tijuquinha e Jardim Universitário;
- Art. 2º. Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

São Cristóvão, 15 de abril de 2020.

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda
Presidente do CRAFI

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Governo e Relações Comunitárias

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município

JOSÉ RODRIGUES AMADO
Controlador Geral do Município

ADMA FONSECA DE ALMEIDA
Secretária do Conselho

DECRETO Nº 208
DE 16 DE ABRIL DE 2020

Atualiza, consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Município de São Cristóvão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos II, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atualiza, consolida e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19 (novo *coronavirus*), configurado desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da Instrução Normativa 02/2016, do então Ministério da Integração Nacional, bem como reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de São Cristóvão.

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias dispostas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, ficam mantidas as seguintes medidas em todo o território do Município de São Cristóvão, com vigência até o dia 30 de abril de 2020:

I - a proibição:

- a) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos de qualquer credo ou religião;
- b) das atividades e dos serviços públicos e privados não essenciais, com necessário fechamento, a exemplo de academias, galerias, boutiques, clubes, casas de espetáculos, salão de beleza, clínicas de estética, clínicas de saúde bucal/odontológica, clínicas de fisioterapia, ressalvadas aquelas de atendimento de urgência e emergências, além do comércio em geral;

II - a determinação de que:

- a) sejam reforçadas as medidas de higienização no interior de seus veículos, pelas empresas e prestadores de serviços de transporte coletivo, e limitada a capacidade máxima do veículo e usados os vidros abertos para ventilação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

TERMO ADITIVO

AO

CONTRATO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018.


TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de passeio, acessibilidade e drenagem dos conjuntos Madalena Goes, Luiz Alves e Tijuquinha, além do bairro Jardim Universitário, neste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa e a empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.207.573/0001-19, com sede na rua Josiane Santos Gomes, nº 27, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Reginaldo Lucas dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF nº 796.081.085-00 e RG 1528603 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, “a” e “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de itens e serviços e da inclusão de novos outros constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 38.900,02 (trinta e oito mil, novecentos e reais e dois centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 618.448,89 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito reais e oitenta e nove centavos)**.


Parágrafo único. A importância acrescida que somada ao dos aditivos pretéritos corresponde a 24,60% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

São Cristóvão/SE, 16 de abril de 2020.



Reginaldo Lucas dos Santos
RC Construções e Serviços Ltda. - ME
Reginaldo Lucas dos Santos
Contratada

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento ou ausência dos servidores efetivos Edílio José Soares Lima e Maria José Tereza Cardoso Silveira, fica nomeada em substituição para ocupar a vaga, enquanto durar a ausência ou impedimento, a servidora efetiva Maíra de Jesus Campos, CPF: 985.051.305-53, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º. A Comissão Especial terá competência específica para as licitações de obras e serviços urbanos.

Art.3º. A presidência da CELM ficará a cargo do servidor José Robson Almeida Santos, secretariado pela servidora Tâmara Santos Napoleão, sendo os demais membros componentes.

Parágrafo único. Pela participação na Comissão, os servidores farão jus às gratificações previstas no Decreto Municipal Nº 279/2017.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão/SE, 07 de Maio de 2020.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 222/2020
De 07 de Maio de 2020

Renovar a Comissão Especial de Licitação Mista para Obras de Infraestrutura, composta por servidores do Município de São Cristóvão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017,

Considerando que a especificidade dos serviços a serem desempenhados pela Comissão processante para licitações de obras e serviços urbanos,

R E S O L V E:

Art. 1º. Renovar por 12 (doze) meses, a Comissão Especial de Licitação Mista para Obras de Infraestrutura, composta por servidores do Município de São Cristóvão, abaixo nominados:

I- José Robson Almeida Santos	CPF Nº 663.677.865-20
II- Tâmara Santos Napoleão	CPF Nº 575.735.655-34
III- Edílio José Soares Lima	CPF Nº 934.126.225-91
IV- Maria José Tereza Cardoso Silveira	CPF Nº 171.278.155-34
V- Cynthia Nascimento Teles Pedral	CPF Nº 989.858.845-49

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento ou ausência dos servidores efetivos Edílio José Soares Lima e Maria José Tereza Cardoso Silveira, fica nomeada em substituição para ocupar a vaga, enquanto durar a ausência ou impedimento, a servidora efetiva Maíra de Jesus Campos, CPF: 985.051.305-53, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º. A Comissão Especial terá competência específica para as licitações de obras e serviços urbanos.

Art.3º. A presidência da CELM ficará a cargo da servidor José Robson Almeida Santos, secretariado pela servidora Tâmara Santos Napoleão, sendo os demais membros componentes.

Parágrafo único. Pela participação na Comissão, os servidores farão jus às gratificações previstas no Decreto Municipal Nº 279/2017.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão/SE, 07 de Maio de 2020.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de passeio, acessibilidade e drenagem dos conjuntos Madalena Goes, Luiz Alves e Tijuquinha, além do bairro Jardim Universitário, neste Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do

RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa e a empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.207.573/0001-19, com sede na rua Josiane Santos Gomes, nº 27, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Reginaldo Lucas dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF nº 796.081.085-00 e RG 1528603 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, "a" e "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de itens e serviços e da inclusão de novos outros constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 38.900,02** (trinta e oito mil, novecentos e reais e dois centavos), totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 618.448,89** (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. A importância acrescida que somada ao dos aditivos pretéritos corresponde a 24,60% do valor inicial do contrato. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 16 de abril de 2020.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

RC Construções e Serviços Ltda. - ME
Reginaldo Lucas dos Santos
Contratada

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CERTIDÕES NEGATIVAS



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 124717/2020

Identificação do Contribuinte:19.207.573/0001-19
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **19.207.573/0001-19** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **19.207.573/0001-19** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **18/03/2020 21:23:43**, válida até **17/04/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Março de 2020

Autenticação:20200318OQ18QG

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.207.573/0001-19

Razão Social: RC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA GAL ANTONIO S B PIRRO 493 QUADRA 28 LOTE 0178 / CENTRO /
BARRA DOS COQUEIROS / SE / 49140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031905075291262629

Informação obtida em 02/04/2020 19:36:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Tributos
 Av. Moisés Gomes Pereira , Nº 16 - Centro
 Barra dos Coqueiros - SE - CEP: 49140-000
 Tel.: CNPJ: 13.128.863/0001-90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.ME

Endereço

R GAL ANTONIO S B PIRRO QUADRA 028 LOTE 0178 CENTRO 493

Barra dos Coqueiros SE

Município

BARRA DOS COQUEIROS

Estado

SE

CNPJ/CPF

19.207.573/0001-19

Inscrição Municipal

00.1192

Data Emissão

12/02/2020

Atividade CNAE Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Código de controle da certidão: **3900860426**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **31/12/2020**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/> ou www.siam.org.br/se/barradoscoqueiros>

Certificação Digital: 3900860426



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.207.573/0001-19

Certidão nº: 4471163/2020

Expedição: 12/02/2020, às 19:38:40

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.207.573/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

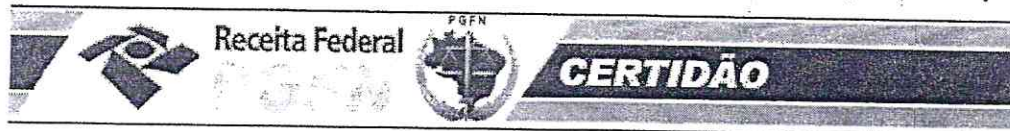
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.207.573/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:13 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2020.

Código de controle da certidão: 6239.A0BD.014C.22FF
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

